



CONTRATO DGA/SECSAÚDE 024/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOPS), IMPRESSORAS A LASER E SACNNER, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata- PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, Brasileiro, solteiro, administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado, Recife/PE doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **24.500.630/0001-93**, com sede estabelecida na Avenida Santo Antônio, n. 61, sala 03, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, aqui representada por seu sócio administrador, o Sr. **WEMMISSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.383.666 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.152.914-75, residente e domiciliado na Rua Capitão José Jardim, nº 37, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-420, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços Nº 008/2018** oriunda do **Processo Licitatório nº 027/2018– Pregão Presencial nº 012/2018**, devidamente homologado pela Autoridade Superior em 12/06/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em locação de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho (desktops), impressoras a laser e scanner, visando à composição da infraestrutura necessária para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado no Lote 2 – Item 3 da **Ata de Registro de Preços Nº 008/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 027/2018 - Pregão Presencial nº 012/2018.**

PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA EPP CNPJ Nº 24.500.630/0001-93 LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
03	COMPUTADOR DESKTOP ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETO, MONITOR LED DE 21,5" FULL HD, RESOLUÇÕES DE 1920X1080, COM ENTRADA HDMI E D-SUB, ESTABILIZADOR DE 500VA ENTRADA 220V SAIDA 110V, MOUSE OPTICO USB COM SCROLL E TECLADO USB COM TECLAS SILENCIOSAS E MEDIA CENTER, CPU COM PROCESSADOR I5 7600K, 7º GERAÇÃO, CLOCK 3.80GHZ, COM 4 CORES E 4 THREADS E CACHE DE 6MB, MEMORIA RAM DE 8GB DDR4 2400; HD DE 500GB SATA 3, 7200RPM OU SSD pñSATA 3 DE 128GB; PLACA DE REDE ETHERMET GIGALAN 10/100/1000 ON-BOARD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL OU WINDOWS 10 PRO E PACOTE LICENCIADO DE ESCRITORIO OFFICE DA MICROSOFT 2016 E CABOS DE FORÇA.	EASYPC	02	R\$ 211,00	R\$ 422,00	R\$ 5.064,00
VALOR TOTAL R\$ 5.064,00						

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A aquisição, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução e vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A contratada deverá entregar o produto, objeto do presente instrumento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Serviços, devidamente emitida pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Primeira: A entrega e instalação dos equipamentos locados será fiscalizada pelos funcionários da Coordenadoria de TI, o que não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade das licenças, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venha interferir na qualidade do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega e instalação dos equipamentos solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Gravatá/PE, conforme estabelecido na solicitação/Ordem de Serviços formal, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais)**

Os pagamentos pelos equipamentos locados serão efetuados em periodicidade mensal, conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente acompanhada do relatório de locação mensal, devidamente atestado por servidor responsável da Unidade Gestora demandante, especialmente designado para tal finalidade.;

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 10.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

GESTÃO TÉCNICA DO FMS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 - GESTÃO TÉCNICA DO FMS
 DESPESA: 3. 3. 90. 36. 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 012/2018 – Processo Licitatório nº 027/2018, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste **CONTRATO** será confiada ao servidor em cargo de comissão o Sr. **Tyhago Dayvyson Ferreira Faustino**, Diretor Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 089.538.494-97, enquanto que a responsabilidade pela gestão do **CONTRATO** ficará a cargo do ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, ambos do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

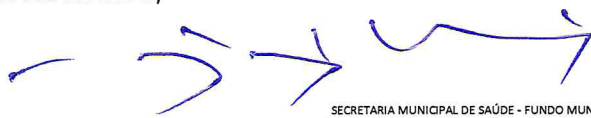
- a) – Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto;
- b) – Assumir inteira responsabilidade pela afetiva entrega da prestação do serviço e efetuar a de acordo com as normas vigentes, do edital e seus anexos;
- c) – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;
- d) – Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- e) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da lei;
- f) – Efetuar a entrega dos equipamentos locados no prazo estipulado, e arcar com as despesas de transportes;
- g) – Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações deste contrato, Edital, seus anexos ou que apresente vício de qualidade;
- h) – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) – Atender de imediato as solicitações quanto as substituições dos equipamentos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, sem ônus para o município;
- j) – Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessária;
- k) – Fornecer computadores, notebooks, monitores, acessórios e os demais produtos licitados para locação devidamente acondicionados em embalagens com caixas e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações;

- l)** – Fornecer manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os equipamentos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- m)** – Disponibilizar para **CONTRATANTE** serviço de atendimento para Assistência Técnica e Suporte com funcionamento durante o horário comercial, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação por correio eletrônico;
- n)** – Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos locados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da unidade requisitante, solucionando o problema em até 2 (dois) dias úteis através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca modelo, performance, configuração;
- o)** – Responsabiliza-se por toda e quaisquer despesa de manutenção dos equipamentos, tais como com pessoal, deslocamento, alimentação condução, peças e serviços;
- p)** – A **CONTRATADA** garantirá a boa qualidade dos materiais/equipamentos, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a)** – Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos equipamentos locados;
- b)** – Efetuar o pagamento no prazo previsto, neste instrumento contratual;
- c)** – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da CONTRATADA, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;
- d)** – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- e)** – Formalizar os pedidos de locação dos equipamentos a(s) contratadas(s) por meio de e-mail. Todos os pedidos serão carimbados e assinados pelos Responsáveis Técnicos e deverão ser encaminhados com cópia das respectivas notas de empenho, mediante celebração prévia de instrumento contratual;
- f)** – Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas neste termo de Referência, firmadas em futuro contrato administrativo, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos equipamentos locados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento, conforme o caso;
- g)** – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos locados sob o aspecto quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h)** – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e no contrato;
- i)** – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- j)** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;





k) – Disponibilizar o local de entrega e funcionário responsável pela fiscalização, conferência e recebimento dos equipamentos locados;

l) – Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos equipamentos locados efetivamente fornecidos;

m) – Aplicar, à **CONTRATADA**, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado no Sistema de Registro de Cadastral de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas mesmas penas previstas no caput incorrerão quem deixar de assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) – Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado pelo CONTRATANTE, de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato, por hora de atraso, até o limite de 2,4% (dois virgula quatro por cento);

b) – Pelo atraso na entrega e/ou disponibilização eletrônica de relatório mensal especificado no instrumento convocatório: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 3,0% (três por cento);

b.1) – Em caso de reincidência: 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 6,0% (seis por cento);

c) – Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar de 24h (vinte e quatro horas) do vencimento do prazo estipulado para atendimento de chamadas de fornecimento emergenciais: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por hora de atraso;

d) – Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nas 48h (quarenta e oito horas) que se seguirem do vencimento do prazo estipulado para atendimento de chamadas do fornecimento emergenciais; 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato, por hora de atraso;

e) – Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 72h (setenta e duas) horas após o vencimento do prazo estipulado para atendimento de chamadas de fornecimento emergenciais: 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sendo esse o montante limite de multa a ser aplicado;

f) – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangia nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, para cada evento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica o ente público **CONTRANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao **CONTRATADO**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

PARÁGRAFO SEXTO – Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.


Gravatá, 11 de junho de 2019.

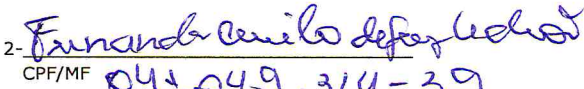

LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


WEMISSON ALVES DOS SANTOS
PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA EPP
CONTRATADA


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF 107.667.514-06

2- 
CPF/MF 044.049.314-39

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0032.2019.CPL.CPM. Pregão Eletrônico nº 0005.2019.PMPE - contratação de pessoa jurídica para aquisição de freezers horizontais cap. 500Ls, refrigerador para 6 portas com a cap 1200 lts e bedreador tipo geladeira para sujar as necessidades do colégio da polícia militar.

PROCAPE/UPE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROC.116/2019-PE/SRP/762019- O Gestor do PROCAPE, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO O Proc. OBJ: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. Vencedor: CNPJ/Itens (Valor Unit.(R\$)): EXATA LTDA(05008240000156) 34(19,00); UNI HOSPITALAR LTDA(07484373000124) 43(23,92); COMERCIAL MOSTAERT LTDA(1563145000117) 11(5,00), 12(1,10), 13(2,00); CRISTALINA LTDA(44734571000151) 6(0,50); CENTRAL DISTRIBUIDORA LTDA(08719794000150) 1(48,20), 8(43,38), 9(11,69); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - EPP(09000140) 3(0,33); ONCOEXO LTDA(08958628000106) 21(6,62); INJEFARMA LTDA(09670870001161) 39(2,98); ELFA LTDA(09053134000226) 2(0,25), 26(545,71); DIMENSE EIRELI(16682179000144) 5(1,1799); PANORAMA LTDA(01722296000117) 4(0,79), 23(0,22); UNIAO QUIMICA SA(0665981000975) 37(1,05); ACACIA LTDA(03945035000191) 29(2,639), 36(0,50), 31(2,40), 32(0,0676), 33(0,0252). Os itens 7, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

escolimada das causas que resultaram na sua efetiva inabilitação, sob pena, desta toma-se definitiva. Documentos disponíveis na sala da CPL e no site: www.litacoes.pe.gov.br. LOCAL: sala da Gerência Geral de Licitações/CPL, no prédio da SEDUJ/PE, sito à Estrada do Barbalho, nº 889-A, 2º andar, Iputinga, Recife, 12/07/2019. Enrico W. F. L. de Azevedo. Presidente da CPU/GLIC/SEDUH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017 - SEDUH
Contratado: Roberto Câmara Alheiros Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir de 03/07/2019, conforme autorização da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011. Celebração: 03/07/2019. Vânia de Arruda Campos. Gerente Geral de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL Nº 0032/2019-CPL - CV Nº 001/2019-CPL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA TERRA ARMADA DO VIADUTO 2, LOCALIZADO NO TRECHO EXTERNO DO RAMAL DA COPA, NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. Diante da constatação de licitação DESERTA na sessão ocorrida no dia 12/07/2019. Por solicitação e determinação da autoridade competente, uma vez que não haverá necessidade de modificações no TR ou Planilha Orçamentária, a CPL republica o edital na sua integralidade. SESSÃO INICIAL: 22/07/2019, às 10h (horário local). LOCAL: Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, no 2º andar, situado à Est. do Barbalho, 889-A, Iputinga, Recife/PE. Valor estimado: R\$ 109.850,72. O Edital já encontra-se à disposição dos interessados no site: www.litacoes.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço já mencionado, tel. (081) 3181-3311, em dias úteis, no horário de 08h às 12h, mediante a entrega de um CD-R virgem ou DVD-R virgem, preenchimento do formulário de protocolo e carimbo com o CNPJ e razão social da empresa. Recife, 12/07/2019. Enrico W. F. L. de Azevedo. Presidente. Comissão Permanente de Licitação/SEDUH

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I - CEL I
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PL Nº 006/2019, CEL I - TP Nº 005/2019 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E LEVANTAMENTO CADASTRAL, ESTUDOS GEOTÉCNICOS E ESTUDOS HIDROLÓGICOS; ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO; ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO ARQUITETURA, ENGENHARIA (INTERFERÊNCIAS, GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO) E COMPLEMENTARES (PAISAGISMO, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SPDA, CFTV, SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL); ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMPLEMENTARES; ELABORAÇÃO DE PROJETO DO TERMINAL PROVISÓRIO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PROJETO LEGAL, PROJETO DO CANTO DE OBRAS E ORÇAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DO TERMINAL INTEGRADO CAMARAGIBE LOCALIZADO NO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO LESTE-OESTE, REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE". A CEL I da SEDUH torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo licitatório acima identificado. HABILITADOS: GEOMETRIE PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 15.289.250/0001-60, PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.750.243/0001-59, LUCENA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 02.662.454/0001-99 e COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.051.046/0001-17. INABILITADA: JRS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 20.531.417/0001-98. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos do processo na sala da CEL I. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, fica a sessão de abertura da proposta de preços marcada, desde logo, para o dia 24/07/2019, às 14 horas, no Auditório da SEDUH, 2º andar, sito à Estrada do Barbalho, nº 889-A, Iputinga, Recife - PE, Recife, 12/07/2019. Eduardo de Lima Rodrigues. Presidente CEL I - SEDUH/PE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO
SEAF/SULIC/CPL I
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/ EPP/MEI
PL Nº 0050/2019.CPL I - PE. 0030.SEDUC Objeto: OBJETO: PLANEJAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MARGENARIA DA UNIMAP - UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO. Valor máximo aceitável: R\$ 22.388,1355. Recebimento de Propostas até: 29/07/2019 às 09:50h. Início da Disputa: 29/07/2019 às 10h00 (Horário de Brasília). Edital disponível nas páginas eletrônicas: www.peintegrado.pe.gov.br e www.litacoes.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Recife, 12/07/2019. Jarbas Rego / Pregoeiro da CPL/ISEC.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Contrato nº 019/2019, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO AGRÍCOLA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS - COOATES, CNPJ nº 03.997.641/0001-50. Objeto: Recuperação

forestal de nascentes e cursos d'água da Bacia do Rio Ipojuca, no Município de Ipojuca. Valor R\$ 1.750.119,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil cento e noventa e um reais e dezesseis centavos). Vigência: 20 (vinte) meses a contar da data de assinatura ou da apresentação da Garantia de Execução do Contrato. Recife, 12 de julho de 2019.

SECRETARIA DA MULHER

EXTRATOS
CONTRATO Nº 031/2019 - prestação de serviços de vigilância armada. Valor R\$389.183,28. Vigência: 17/06/2019 a 16/06/2020. CONTRATADO: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 13.343.833/0001-05. Recife, 10 de julho de 2019 - Sílvia Cordeiro - Secretária da Mulher.
3º Termo aditivo ao contrato nº 031/2013. Contratado: CHRISTIANA DAISY DA COSTA ALBUQUERQUE - CPF: 321.042.514-00. Prorrogação do prazo de contrato por tempo determinado, Portaria Conjunta SAD/SEC/MULHER Nº 19/2013. Vigência: 12 meses, a partir do dia 01/08/2019. Recife, 09 de julho de 2019 - Sílvia Cordeiro - Secretária da Mulher.
3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2013. Contratada: MARINALVA ALVES PEREIRA - CPF: 867.794.534-53. Prorrogação do prazo de contrato por tempo determinado, Portaria Conjunta SAD/SEC/MULHER Nº 19/2013. Vigência: 01 ANO, a partir do dia 01/07/2019. Recife, 11 de julho de 2019 - Sílvia Cordeiro - Secretária da Mulher.
3º Termo aditivo ao contrato nº 035/2013. Contratado: ELAINE MARIA DIAS DE SANTANA - CPF: 022.497.704-09. Prorrogação do prazo de contrato por tempo determinado, Portaria Conjunta SAD/SEC/MULHER Nº 19/2013. Vigência: 12 meses, a partir do dia 01/08/2019. Recife, 09 de julho de 2019 - Sílvia Cordeiro - Secretária da Mulher.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017. PL nº 012/2017-CEL/SEC/MULHER. Contratado: APOLLO TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.517.497-73. Objeto: Prorrogação do prazo de contrato. Vigência: 20/06/2019 a 19/06/2020. Recife, 12/07/2019. Sílvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

EXTRATO DE ADESAO
PROCESSO Nº 095.2013.VLPP022.SAD PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 TERMO DE ADESAO Nº 001.2014.104. SPVD.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADA: Maxiflora Serviços de Manutenção de Frota LTDA. CONTRATANTE ADERENTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS - SPVD. Objeto: O presente instrumento o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e da execução de manutenção preventiva e corretiva para os veículos/equipamentos do Governo do Estado de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico. VIGÊNCIA: 10/07/2019 e 21/09/2019 VALOR ESTIMADO: R\$ 25.200,00 DATA DE ASSINATURA: 09/07/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

ATO DE ADJUDICAÇÃO
AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº. 0152/2019 - PE Nº. 0049/2019 - OBJ: FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DOS MEDICAMENTOS: CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML, ALPINA ZERUBET 0,08ML/ML, ALPINA ZERUBET 0,08ML/ML, GALANTAMINA 8MG + FILGRASTINA 300 MCG/ML, HIDROXIDO DE MAGNESIO 80,85 MCG/ML, SONATROPINA 8MG/ML, MELATONINA 2MG + VORICONAZOL 200MG, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DE AÇÕES JUDICIAIS. V. Total Est. R\$ 10.022,88 | Emp: ESPRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Ltda. 4. Total para o Item R\$ 11.884,80 | Emp: UNI HOSPITALAR LTDA - Item: 8. Total para o Item R\$ 55.146,00 | Recife, 12/07/2019. Vasty Lino Candido dos Santos - Presidente/Pregoeira - CPLCV.

SECRETARIA DE SAÚDE

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN DR. MILTON BEZERRA SOBRAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o Parecer nº. 08/2019 referente ao Processo nº. 08/2019 da Comissão Permanente de Licitação do LACEN/PE, em ADESAO à Ata de Registro de Preços Corporativa nº 014.2019. ATI do processo nº 0282.2018.CCPLC-X-0188.SAD.ATI, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Impressão departamental centralizada, incluindo: locação de equipamentos (impressoras e multifuncional); reposição de suprimentos (exceto papel); disponibilização de sistemas para gestão informatizada da solução; bem como manutenção, com substituição de peças e suporte técnico local, nas dependências do LACEN PE, através da empresa DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.057.324/0001-43, com um valor global a ser aderido de R\$ 421.740,00 (quatrocentos e vinte e hum mil setecentos e quarenta reais). Determino a publicação na imprensa oficial nos termos da Legislação pertinente.

Recife, 12 de Julho de 2019.
Mércio Murilo de Siqueira Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Gestão do LACEN/SDGL

SECRETARIA DE SAÚDE

Gerência de Contratos - GCNT
AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação direta, por intermédio de dispensa de licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA XII GERES. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser apresentadas até o dia

12/08/2019 às 17h00 na Gerência de Contratos - GCNT/SEAF/SEI, situada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº. 519, Bongá, Recife/PE. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser solicitados na GCNT/SES através do e-mail: priscila.vida@saude.pe.gov.br. Recife, 12/07/2019.

SECRETARIA DE SAÚDE

ATO DE ADJUDICAÇÃO
AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº. 0180/2019 - PE Nº. 0059/2019 - OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DEMANDAS JUDICIAIS. V. Total Est. R\$ 104.022,88 | Emp: DROGAFONTE LTDA - Itens: 3 e 9. Total para o Item R\$ 33.710,1240 | Emp: ELFA MEDICAMENTOS LTDA - Itens: 7 e 8. Total para o Item R\$ 1.926.124,20 | Recife, 12/07/2019. Silvana Maria Vasconcelos Fonseca - Presidente/Pregoeira - CPLC II.

SECRETARIA DE SAÚDE

ATO DE ADJUDICAÇÃO
AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº. 0200/2019 - PE Nº. 0068/2019 - OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DE LXEIRAS PARA ATENDER NECESSIDADES DO COMPLEXO REGULADOR. V. Total Est. R\$ 4.193,61 | Emp: L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP - Item: 1. Total para o Item R\$ 3.412,10 | Emp: ULTRAMIX LTDA - ME - Item: 2. Total para o Item R\$ 750,00 | Recife, 12/07/2019. Lindomar Lopes da Silva - Presidente/Pregoeira - CPLC VI.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 0005.2019.CPL.PE.0002.SETEQ
Objeto: Realização de Curso de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar, para capacitar 429 trabalhadores, Programa Chapéu de Palha 2019, em 13 municípios
Propostas até: 26/07/2019, às 09 horas. Disputa: 26/07/2019, às 10 horas. Edital no site do PEINTEGRADO. Recife, 12/07/2019.

Marta Araújo
Presidente/Pregoeira da CPL/SETEQ

Publicações Municipais

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Pregão Nº 004/2019. Compras. Aquisição de Registro de Preços para Contratação da Aquisição de Combustíveis (gasolina 40.000 litros; Diesel S10.000 litros; Álcool 1.500 litros). Valor: 190.090,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 25 de julho de 2019 às 10:00h. CAMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE: Rua Manoel Rufino de Melo, 100 - Centro, Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81-3731.1397, no horário de 10:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: camarascruz@camarasancruzcapibaribe.pe.gov.br. Maria do Socorro de Lima Barbosa

CAMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. Comissão Pregão. Objeto: Locação de um veículo para ficar à disposição da Câmara Municipal de Saloá/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 44.250,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/07/2019 às 14:00h, na Câmara Municipal, sito à Praça São Vicente, 31, Centro - Saloá/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 87 3782-1122, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, através do e-mail: lucvaldoalexandre@gmail.com. Recife, 12/07/2019. Lucvaldo José Barbosa Alexandre - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS
CT. DGA/SECSAÚDE Nº 024/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho (desktops), impressoras a laser e scanner, visando à composição da infraestrutura necessária para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA EPP. CNPJ: 24.500.630/0001-93. Valor Global R\$ 5.064,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 11 de junho de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.
CT. DGA/SECSAÚDE Nº 025/2019. OBJETO: Fornecimento de Reagentes Laboratoriais para realização de exames laboratoriais com o fornecimento através de comodato dos equipamentos necessários à realização dos respectivos